



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77, DE 2026.

Autor (es): COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei Ordinária n.º 77/2026, de autoria do Executivo Municipal:

Após reunião da Comissão de Legislação, observou-se a necessidade de adequação redacional no referido Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de ajuste quanto à descrição do objeto da alteração constante do art. 1º da proposição.

Seguindo essa premissa, após análise do referido Projeto de Lei, esta Comissão propõe que seja feita a seguinte emenda modificativa:

Onde se lê:

“Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.765, de 12 de julho de 2022, exclusivamente no que se refere ao requisito de escolaridade do cargo de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.765, de 12 de julho de 2022, exclusivamente no que se refere ao cargo de Assessor de Gabinete, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.”

Tangará da Serra, 07 de abril de 2026.

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR